



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 919/2004.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Conceição do Castelo - ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2005, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I- Subsídio mensal do Prefeito - R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

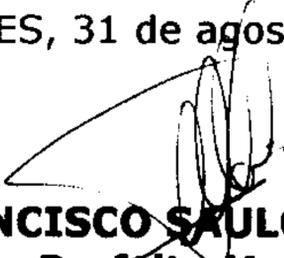
II- Subsídio mensal do Vice-prefeito - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º-Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 31 de agosto de 2004.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal